



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.358/2021.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.177, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.177, de 19 de outubro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A presente cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do termo de comodato, podendo ser prorrogada.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio-ES, 20 de abril de 2021.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal